



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS PARA A
SUSTENTABILIDADE – CCTS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIA DOS MATERIAIS – PPGCM-So



Rodovia João Leme dos Santos, km 110, Bairro Itinga Telefone: (15) 3229-5941
CEP 18052-780 - Sorocaba - São Paulo - Brasil
ppgcm@ufscar.br / www.ppgcm.ufscar.br

NORMA COMPLEMENTAR Nº 04/14

(ALTERADA PELA 163ª REUNIÃO DA CPGCM-So em 09/06/2025)

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO, RECREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA DOS MATERIAIS – PPGCM-So

Preâmbulo

Esta Norma Complementar estabelece os critérios e procedimentos para o credenciamento, credenciamento e credenciamento de docentes no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência dos Materiais – PPGCM-So, da Universidade Federal de São Carlos (UFSCar), em consonância com o Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSCar, as diretrizes da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), e o Documento de Área vigente.

TÍTULO I – DO CREDENCIAMENTO

Art. 1º Os pedidos de credenciamento de docentes serão avaliados pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGCM-So no início de cada quadriênio, observando os seguintes critérios:

I – Produção Científica

§1º É exigida Produção Qualificada Anual (PQA) superior ou igual a 1,0 (um) nos últimos 12 (doze) meses ou de 2,0 (dois) nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, conforme a seguinte equação:

$$PQA = [1,0 P1 + 0,9 P2 + 0,7 P3 + 0,6 P4 + 0,4 P5 + 0,3 P6 + 0,2 P7 + 0,1 P8 + 1,0 PL + 0,7 PC + 0,4 PD + 0,4 OTR] \text{ Eq. (1)}$$

- P1 a P8: Classificações conforme ficha mais recente da área (https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/avaliacao/sobre-a-avaliacao/areas-avaliacao/sobre-as-areas-de-avaliacao/colegio-de-ciencias-exatas-tecnologicas-e-multidisciplinar/multidisciplinar/MATERIAIS_FICHA_2025_2028.pdf)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS PARA A
SUSTENTABILIDADE – CCTS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIA DOS MATERIAIS – PPGCM-So



Rodovia João Leme dos Santos, km 110, Bairro Itinga Telefone: (15) 3229-5941
CEP 18052-780 - Sorocaba - São Paulo - Brasil
ppgcm@ufscar.br / www.ppgcm.ufscar.br

-
- PL: Patente licenciada
 - PC: Patente concedida
 - PD: Patente depositada
 - OTR: Outras produções técnicas conforme ficha da área

Parágrafo único. Casos excepcionais serão avaliados pela Comissão de Pós-Graduação (CPG-PPGCM-So).

II – Projeto de Pesquisa

Art. 2º O docente deverá comprovar a existência de projeto de pesquisa em andamento, com a participação de estudantes, devidamente cadastrado no currículo Lattes.

Parágrafo único. Casos omissos serão avaliados pela CPGCM-So.

III – Documentação Necessária

Art. 3º A solicitação de credenciamento deverá ser formalizada mediante entrega dos seguintes documentos à secretaria do Programa:

- I – Ofício à CPG-PPGCM-So solicitando o credenciamento;
- II – Currículo Lattes atualizado;
- III – Ficha de inscrição;
- IV – Justificativa de aderência às linhas de pesquisa do Programa.

Parágrafo único. O credenciamento será efetivado após a matrícula de ao menos um(a) discente regular de mestrado sob orientação do docente.

TÍTULO II – DO REDEDENCIAMENTO

Art. 4º O recredenciamento docente será realizado anualmente, em data estabelecida pela CPG-PPGCM-So, com ampla divulgação dos critérios aplicáveis.

§1º A avaliação será realizada com base nos seguintes critérios:

I – Atividades Didáticas



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS PARA A
SUSTENTABILIDADE – CCTS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIA DOS MATERIAIS – PPGCM-So



Rodovia João Leme dos Santos, km 110, Bairro Itinga Telefone: (15) 3229-5941
CEP 18052-780 - Sorocaba - São Paulo - Brasil
ppgcm@ufscar.br / www.ppgcm.ufscar.br

Ministração de, ao menos, uma disciplina do Programa por ano, excetuando-se casos de licenças médicas, gestantes ou afastamentos oficiais devidamente justificados.

II – Atuação em Orientações

Conclusão de orientação nos três anos anteriores à avaliação ou oferta de vagas em processos seletivos do Programa.

III – Produção Científica

§1º Alcançar PQA $\geq 1,0$ conforme equação do Art. 1º.

§2º Todos os docentes serão submetidos à avaliação anual.

§3º Serão consideradas as seguintes observações:

4.1: Classificação dos periódicos conforme a ficha da área;

4.2: Publicações devem incluir discentes ou egressos do Programa;

4.2.1: Considera-se egresso o discente que tenha defendido há, no máximo, 5 (cinco) anos;

4.2.2: Docentes recém-credenciados (até 2 anos) poderão computar publicações sem discentes;

4.3: Recomenda-se veementemente a publicação anual de, no mínimo, um artigo classificado como P1 ou P2, com discentes ou egressos;

4.4: O autor principal receberá valor integral da produção; coautores receberão 50%.

Parágrafo único. Casos excepcionais serão avaliados pela CPGCM-So.

IV – Projeto de Pesquisa

Coordenar pelo menos um projeto cadastrado no Lattes nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, com participação de discentes vinculados ao Programa. Recomenda-se que haja colaborações nacionais e/ou internacionais.

V – Participação na Formação de Graduandos



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS PARA A
SUSTENTABILIDADE – CCTS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIA DOS MATERIAIS – PPGCM-So



Rodovia João Leme dos Santos, km 110, Bairro Itinga Telefone: (15) 3229-5941
CEP 18052-780 - Sorocaba - São Paulo – Brasil
ppgcm@ufscar.br / www.ppgcm.ufscar.br

Participação anual na orientação de ao menos um(a) discente de Iniciação Científica (IC) ou Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conforme item 2.4.5 da ficha de avaliação.

Parágrafo único. Docentes credenciados há mais de dois anos devem apresentar, no mínimo, uma defesa anual de dissertação ou tese.

TÍTULO III – DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 5º O descredenciamento docente será precedido de avaliação individual anual, realizada por comissão designada pela CPG, com emissão de parecer técnico fundamentado.

Art. 6º O docente poderá ser descredenciado nos seguintes casos:

- I – Não cumprimento dos critérios mínimos de atuação e produção acadêmica;
- II – Ausência de solicitação de credenciamento;
- III – Reiteração de faltas a reuniões, bancas e demais atividades obrigatórias do Programa;
- IV – Solicitação voluntária;
- V – Deliberação da CPG, mediante justificativa fundamentada.

Art. 7º O docente descredenciado poderá solicitar novo credenciamento após o intervalo mínimo de 2 (dois) anos, desde que:

- I – Comprove ter sanado os motivos do descredenciamento;
- II – Atenda aos critérios científicos e administrativos previstos nesta norma;
- III – Tenha sua solicitação aprovada pela CPG.

Art. 8º O docente descredenciado não poderá abrir vagas para seleção de discentes nem ministrar disciplinas no Programa. Poderá, contudo, concluir orientações em andamento e solicitar novo credenciamento conforme disposições desta norma.

Art. 9º A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento deverá apresentar à CPG, mediante formulário próprio (Anexo X), proposta contendo uma das seguintes recomendações:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CENTRO DE CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS PARA A
SUSTENTABILIDADE – CCTS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
CIÊNCIA DOS MATERIAIS – PPGCM-So



Rodovia João Leme dos Santos, km 110, Bairro Itinga Telefone: (15) 3229-5941
CEP 18052-780 - Sorocaba - São Paulo - Brasil
ppgcm@ufscar.br / www.ppgcm.ufscar.br

- I – Credenciamento;
- II – Recredenciamento;
- III – Reclassificação;
- IV – Descredenciamento.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação do Programa, em consonância com o Regimento Geral da Pós-Graduação da UFSCar.

Art. 11 Esta Norma Complementar entra em vigor na data de sua aprovação pela Comissão de Pós-Graduação (CPG) do PPGCM-So.